



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA CNPJ. 16.444.804/0001-10

000223

Sobradinho/BA, em 15 de junho de 2022.

Circular Interno nº 083/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Tendo em vista o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 075/2021, solicito que seja realizado contrato com resto de saldo, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 026/2021, firmada com a empresa **JOSÉ GILBERTO DUARTE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.499.196/0001-40, para **fornecimento de esquadria de madeiras**, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho/BA, com vigência *até* 31/12/2022.

Os recursos destinados à execução do referido serviço será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01- Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 - Sec. de Fazenda e Administração Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 e 04

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 1.001 – Const. Manut. E Ampliacao de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de

mobiliarios

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 e 04

Unidade: 02.06 - Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.06 - Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliacao de Unidades Basicas de Saude, Academia

Saude, Centros e outros

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02

Unidade: 02.06 - Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14 e 02

Unidade: **02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos** Atividade: 1.027 – Construção, Ampliação e Reforma Prédios Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.10 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso

Comum

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00, 42 e 90

Unidade: 02.10 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.002 - Constr., Manut., e Recup. de Pontes, Passagens, Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.10 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos.

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Insfraestrutura e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 e 42

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00, 28 e 29

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equiparnentos e Material Permanente

Fonte: 00

Luciano Berti Torres Sanjuan Secretaria de Fazenda e Administração



Data Impressão: 26/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000022/2022

Emissão: 26/05/2022 Validade: 24/08/2022

JOSE GILBERTO DUARTE LIMA- COMERCIAL DUARTE

CGA: 000.001.062/001-76

CNPJ: ../-

CNAE: 4744-0/99

AVN JOSE BALBINO DE SOUZA

.Nº 14

PREDIO

SAO JOAQUIM

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



Emissor: MARLA TEREZA PAVÃO FREIRE

Walle



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.499.196/0001-40

Razão Social DOSE GILBERTO DUARTE LIMA

Endereço:

AV JOSE BALBINO DE SOUZA 14 / VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO /

BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062000321095846209

Informação obtida em 22/06/2022 11:12:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



000232

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE GILBERTO DUARTE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.499.196/0001-40 Certidão n°: 19678017/2022

Expedição: 22/06/2022, às 11:12:50

Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE GILBERTO DUARTE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.499.196/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE GILBERTO DUARTE LIMA

CNPJ: 16.499.196/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:19:55 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **56A7.33E9.0F02.52C7**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/06/2022 11:28

000234

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222843935

RAZÃO SOCIAL					
JOSE GILBERTO DUARTE LIMA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ				
077.980.274	16.499.196/0001-40				

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000235

CONTRATO Nº 118/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO E A EMPRESA JOSÉ GILBERTO **DUARTE LIMA - ME.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado a Bahia, com sede no Av. José Balbino de Souza, S/N, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa JOSÉ GILBERTO DUARTE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. José Blabino de Souza, Nº14, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.499.196/0001-40, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Semíramis Lima Azevedo, brasileira, solteira, comerciaria, portador do Registro de Identidade nº 1267546328 SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 036.327.025-60 residente à rua Rua Mascarenhas nº 43, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 026/2021 e Processo Administrativo 095/2021, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de esquadria de madeiras, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. 026/2021, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrura e Serviços Públicos, no endereço da Avenida Paulo Afonso, s/n, no horário das 08 horas às 13 horas.
- 2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ 160.257,14 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030 Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.01- Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 - Sec. de Fazenda e Administração Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 e 04

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 1.001 - Const. Manut. E Ampliacao de Unid Escolares, Creches e Aquisição de mobiliarios

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 e 04

Unidade: 02.06 - Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02

Unidade: 02.06 - Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliacao de Unidades Basicas de Saude, Academia

Saude, Centros e outros

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02

Unidade: 02.06 - Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14 e 02

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos Atividade: 1.027 – Construção, Ampliação e Reforma Prédios Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030 Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

Termanis Lima Azenda



Unidade: 02.10 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso

Comum

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00, 42 e 90

Unidade: 02.10 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.002 - Constr., Manut., e Recup. de Pontes, Passagens, Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.10 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos.

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Insfraestrutura e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 e 42

Unidade: **02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social**Atividade: 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00, 28 e 29

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- 5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- 5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PRECO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferiror a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030 Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

Deminaines Line Azura

000238

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com u ma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030 Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

Seminaris Lines Azenda

4



000239

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação:
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030 Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

Emranis Ling Azude

000240

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço;
- V a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação:
- XIV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 ... Av. José Balbino de Souza, S/N ... Fone: (074) 3538-3030 Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

) emmaning

Lung Azura



000241

- XVI o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- **14.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 14.2 O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **14.3** As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030 Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

Deminains Lina Aque



000242

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 22 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Régis Cleivys Sampaio Bento refeito Municipal

CONTRATANTE

JOSÉ GILBERTO DUARTE LÍMA - ME

Semíramis Lima Azevedo

Procuradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º 013. 584. P85- 76

Nome: 020.907.345-40

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 __ Av. José Balbino de Souza, S/N __ Fone: (074) 3538-3030 Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	QNT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Batente (caixão) em madeira lei L=14cm (90x220cm), completo c/02 jogos alizar	44	UND	R\$ 320,00	R\$ 14.080,00	
2	Batente (caixão) em madeira de lei, l=14cm, (80 X 215) completo, c/02 jogos de alizar	99	UND	R\$ 320,00	R\$ 31.680,00	
3	Alizar em madeira 1º qualid., 5x1 cm (2,20x0,90cm), para 1 lado	100	UND	R\$ 80,20	R\$ 8.020,00	
4	Batente simples (caixilho) em madeira lei 1ª qualid., 7 x 3,5 cm p/portas até 1,00x2,50m	30	UND	R\$ 169,40	R\$ 5.082,00	
5	Janela abrir, madeira lei, almofadada	30	M²	R\$ 157,00	R\$ 4.710,00	
6	Porta madeira compensada (canela), lisa, semi-oca - 70 x 210 x 3,5cm	49	UND	R\$ 128,60	R\$ 6.301,40	
7	Porta madeira compensada (canela), lisa, semi-oca - 80 x 210 x 3,5cm	77	UND	R\$ 158,10	R\$ 12.173,70	
8	Porta madeira compensada (canela), lisa, semi-oca - 90 x 210 x 3,5cm	18	UND	R\$ 198,50	R\$ 3.573,00	
10	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 60 x 210 x 3,5cm	40	DND	R\$ 131,57	R\$ 5.262,80	
11	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 70 x 210 x 3,5cm	40	UND	R\$ 139,85	R\$ 5.594,00	
12	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 80 x 210 x 3,5cm	82	UND	R\$ 164,63	R\$ 13.499,66	
13	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 90 x 210 x 3,5cm	27	UND	R\$ 173,33	R\$ 4.679,91	
16	BARROTE 7X7CM	250	UND	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00	
19	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80X2,10CM	30	UND	R\$ 372,65	R\$ 11.179,50	
20	GUARNIÇÃO PARA PORTA DE MADEIRA	149	UND	R\$ 203,33	R\$ 30.296,17	
VALOR TOTAL R\$ 160.257,14 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)						

JOSÉ GILBERTO DUARTE LIMA - ME Semíramis Lima Azevedo

Procuradora CONTRATADA



Segunda-feira, 27 de Junho de 2022 - Pag.2 - Ano X - Nº 2241

000244

EXTRATO DE CONTRATO 116/2022

Contrato nº 116/2022. Proc. Adm. nº. 083/2022. Pregão Eletrônico n.º 025/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.806.274/0001-29. ASSINATURA: 17/06/2022. OBJETO: aquisição de materiais saneantes hospitalares, testes químicos, sacos para lixo infectante, e sacos para óbitos de COVID 19, destinados ao uso hospitalar, SAMU e Epidemiologia e demais Unidades de Saúde. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 12.668,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais), conforme planilha a seguir:

ltem	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor total
13	TESTE BOWIE E DICK – Especificação mínima: Indicador químico tipo 2 para monitoramento diário do sistema de pré-vacuo em esterilizadores, livre de chumbo e metais pesados; Teste de Penetração de Vapor (134°-137°C) até 3,5 minutos de exposição; Após o teste muda para cor rosa.	CLEAN UP	UND	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
14	FITA AUTOCLAVE – Especificação mínima: Rolo com 19mm x 30m Possui listras que mudam de cor (ficam negras) após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. Confeccionada com dorso de papel crespado à base de celulose.	CIEX	PCT 200 UND	200	R\$ 7,09	R\$ 1.418,00

EXTRATO DE CONTRATO 118/2022

Contrato nº 118/2022. Proc. Adm. nº. 095/2021. Pregão Presencial (SRP) n.º 026/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: JOSÉ GILBERTO DUARTE LIMA - ME, CNPJ nº 16.499.196/0001-40. ASSINATURA: 22/06/2022. OBJETO: fornecimento de esquadria de madeiras, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 160.257,14 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	PRODUTOS	QNT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL			
1	Batente (caixão) em madeira lei L=14cm (90x220cm), completo c/02 jogos alizar	44	UND	R\$ 320,00	R\$ 14.080,00			
2	Batente (caixão) em madeira de lei, I=14cm, (80 X 215) completo, c/02 jogos de alizar	99	UND	R\$ 320,00	R\$ 31.680,00			
3	Alizar em madeira 1º qualid., 5x1 cm (2,20x0,90cm), para 1 lado	100	UND	R\$ 80,20	R\$ 8.020,00			
4	Batente simples (caixilho) em madeira lei 1ª qualid., 7 x 3,5 cm p/portas até 1,00x2,50m	30	UND	R\$ 169,40	R\$ 5.082,00			
5	Janela abrir, madeira lei, almofadada	30	M²	R\$ 157,00	R\$ 4.710,00			
6	Porta madeira compensada (canela), lisa, semi-oca - 70 x 210 x 3,5cm	49	UND	R\$ 128,60	R\$ 6.301,40			
7	Porta madeira compensada (canela), lisa, semi-oca - 80 x 210 x 3,5cm	77	UND	R\$ 158,10	R\$ 12.173,70			
8	Porta madeira compensada (canela), lisa, semi-oca - 90 x 210 x 3,5cm	18	UND	R\$ 198,50	R\$ 3.573,00			
10	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 60 x 210 x 3,5cm	40	UND	R\$ 131,57	R\$ 5.262,80			
11	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 70 x 210 x 3,5cm	40	UND	R\$ 139,85	R\$ 5.594,00			
12	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 80 x 210 x 3,5cm	82	UND	R\$ 164,63	R\$ 13.499,66			
13	Porta madeira compensada (virola), lisa, semi-oca - 90 x 210 x 3,5cm	27	UND	R\$ 173,33	R\$ 4.679,91			
16	BARROTE 7X7CM	250	UND	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00			
19	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80X2,10CM	30	UND	R\$ 372,65	R\$ 11.179,50			
20	GUARNIÇÃO PARA PORTA DE MADEIRA	149	UND	R\$ 203 33	R\$ 30 296 17			
VALOR	VALOR TOTAL R\$ 160.257,14 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)							

Imprensa Oficial